



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 21.2022.DTIC.0787669.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Comunica o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que comunico o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC, com o fito de realizar manutenção.

O problema foi detectado pela primeira vez no dia 8/3/2022 e inicialmente reputava-se ser um caso isolado de um computador que foi enviado do interior, e que eventualmente o furto havia ocorrido no caminho entre a unidade de origem, até a chegada no SIET/SUPORTE. Ante a ocorrência, iniciamos o levantamento/inventário em todos os equipamentos existentes para manutenção, finalizando em 15/2/2022, chegando à conclusão do furto de oito processadores, dos computadores abaixo relacionados.

Tombo	Descrição	Chamado	Localização
11853	Dell Optiplex 7040	57437	Coari
11879	Dell Optiplex 7040	58124	CaoPDC
11848	Dell Optiplex 7040	57315	Humaitá
11888	Dell Optiplex 7040	50421	DTIC/Reserva
12807	Dell Optiplex 7040	57241	Apuí
11956	Dell Optiplex 7040	58295	Nhamundá
11835	Dell Optiplex 7040	57227	Urucará
15620	Daten DC3C-S	58031	DTIC

No dia seguinte, 16/3/2022 reunimo-nos com o **PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM**, Assessor de Segurança Institucional/MPAM para comunicar o problema e nos orientarmos sobre as providências a serem adotadas.

O ocorrido leva à necessidade de eventualmente adquirir oito processadores para recuperar a operacionalidade dos sobreditos computadores, conforme orçamento prévio abaixo. Caso seja não seja viável, os equipamentos serão baixados com inservíveis.

Item	Descrição	Quantidade	U.M.	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Processador Intel® Core™, i7-6700 compatível com soquete LGA1151, 4 núcleos, 8 threads, sem cooler.	7	Und	R\$ 1.944,00	R\$ 13.608,00
2	Processador Intel® Core™, i7-8700, compatível com soquete LGA1151, 6 núcleos, 12 threads, sem cooler.	1	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Estimativa Total:					R\$ 15.708,00

No que diz respeito à pendência com as unidades de origem, estamos em busca de computadores que eventualmente possam sanar a pendência.

Além disso, visando a proteção patrimonial dos equipamentos de TI, em processo de manutenção na DTIC, seguem recomendações e providências para a segurança baseadas em orientação da ASSINST:

- Verificação de antecedentes criminais de todos os estagiários da DTIC. Foi realizado pela ASSINST, que não identificou nenhum fato relevante;
- Criação no SIET de uma sala isolada para o armazenamento dos equipamentos em manutenção de modo que seu acesso seja restrito e controlado via fechadura biométrica e seu ambiente monitorado por câmeras de segurança.
- Reposicionamento das mesas da área de atendimento e suporte de TI, favorecendo a

visibilidade de entrada e saída da sala de armazenamento dos equipamentos em manutenção. Esta ação de adequação do layout, com apoio da DEAC, restou infrutífera devido ao pouco espaço disponível na área de atendimento e suporte de TI.

d. Controle de entrada no ambiente DTIC através de fechadura biométrica.

Sendo o que havia a tratar, segue os autos para conhecimentos e providências que julgar cabíveis à espécie.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS S. NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 24/03/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 24/03/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787669** e o código CRC **EB25E997**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 188.2022.02AJ-SUBADM.0790306.2022.005498

PROCESSO Nº 2022.005498

ASSUNTO: Comunica o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC.

Trata-se de procedimento administrativo interno deflagrado pelo Ofício 21 (0787669), da lavra do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, e do Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, Senhor **CARLOS ALEXANDRE DOS S. NOGUEIRA**, a fim de comunicarem o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC, com o fito de realizar manutenção.

Informam que o problema foi detectado pela primeira vez no dia 08/03/2022 e que, inicialmente, reputavam tratar-se de um caso isolado acerca de um computador que foi enviado do interior e, eventualmente, o furto da peça havia ocorrido no caminho entre a unidade de origem até a chegada no **SIET/SUPORTE**.

No entanto, ante a ocorrência, iniciou-se o levantamento/inventário em todos os equipamentos existentes para manutenção, finalizando em 15/2/2022, o que concluiu com a identificação de furto de oito processadores dos computadores abaixo relacionados.

Tombo	Descrição	Chamado	Localização
11853	Dell Optiplex 7040	57437	Coari
11879	Dell Optiplex 7040	58124	CaoPDC
11848	Dell Optiplex 7040	57315	Humaitá
11888	Dell Optiplex 7040	50421	DTIC/Reserva
12807	Dell Optiplex 7040	57241	Apuí
11956	Dell Optiplex 7040	58295	Nhamundá
11835	Dell Optiplex 7040	57227	Urucará
15620	Daten DC3C-S	58031	DTIC

Diante do identificado, no dia seguinte, 16/03/2022 reuniram-se com o Assessor de Segurança

Institucional/MPAM, TC QOPM **PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO**, para comunicar o problema e receber orientação sobre as providências a serem adotadas.

Informam que o ocorrido leva à necessidade de adquirir oito processadores para recuperar a operacionalidade dos sobreditos computadores, conforme orçamento prévio abaixo. Caso seja não seja viável, os equipamentos serão baixados como inservíveis.

Item	Descrição	Quantidade	U.M.	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Processador Intel® Core™, i7-6700 compatível com soquete LGA1151, 4 núcleos, 8 threads, sem cooler.	7	Und	R\$ 1.944,00	R\$ 13.608,00
2	Processador Intel® Core™, i7-8700, compatível com soquete LGA1151, 6 núcleos, 12 threads, sem cooler.	1	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Estimativa Total:					R\$ 15.708,00

Por outro lado, no que diz respeito à pendência com as unidades de origem, informa que a DTIC está em busca de computadores que eventualmente possam sanar a substituição.

Além disso, com vistas à proteção patrimonial dos equipamentos de TI, em processo de manutenção, informam as recomendações e providências para a segurança baseadas em orientação da ASSINST:

- a. Verificação de antecedentes criminais de todos os estagiários da DTIC. Foi realizado pela ASSINST, que não identificou nenhum fato relevante;
- b. Criação no SIET de uma sala isolada para o armazenamento dos equipamentos em manutenção de modo que seu acesso seja restrito e controlado via fechadura biométrica e seu ambiente monitorado por câmeras de segurança.
- c. Reposicionamento das mesas da área de atendimento e suporte de TI, favorecendo a visibilidade de entrada e saída da sala de armazenamento dos equipamentos em manutenção. Esta ação de adequação do layout, com apoio da DEAC, restou infrutífera devido ao pouco espaço disponível na área de atendimento e suporte de TI.
- d. Controle de entrada no ambiente DTIC através de fechadura biométrica.

Diante de todo o exposto, tendo em vista a necessidade de realizar a reposição dos 08 (oito) processadores acima indicados, **AUTORIZO** que a DTIC adote as providências necessárias à aquisição das referidas peças.

No mais, **DETERMINO**:

a) que a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local;

- b) que a **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST** adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC;
- c) que a **ASSINST** providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Comunique-se à **DTIC** acerca da presente decisão e encaminhem-se os autos à **ASSINST** para as providências determinadas.

À Secretaria desta SUBADM para a s providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/03/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790306** e o código CRC **3BCFDE9B**.

Data de Envio:

28/03/2022 09:12:23

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>

Assunto:

Ciência de Despacho

Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Despacho_0790306.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 56.2022.ASSINST.0791592.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Dr. **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Providências quanto ao extravio de peças de computadores enviados para a DTIC.

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o com o presente e, à oportunidade, considerando o DESPACHO Nº 188.2022.02AJ-SUBADM.0790306.2022.005498, informo a Vossa Excelência que está em tramitação o procedimento interno SEI nº 2021.015118, que trata sobre a aquisição de câmeras adicionais para a Sede da PGJ, Auditório Bandeira e Edifício Administrativo. Considerando necessidade trazida pela DTIC, esta ASSINST verificou que seria interessante dotar os Setores de Patrimônio, Almoxarifado e GAECO com sistema de CFTV, tendo em vista que em tais instalações também há bens materiais que carecem de melhor atenção por parte da segurança institucional.

Desse modo, sugere-se a aquisição de três sistemas de monitoramento adicionais, com 03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), aproveitando o PI citado, já em tramitação. O documento anexo exemplifica o valor a ser gasto em cada novo sistema, aproximadamente.

Respeitosamente,

DÃ CESAR TAVARES DE AZEVEDO - MAJ QOPM

Assessor Adjunto de Segurança Institucional/MPAM



Documento assinado eletronicamente por **Dã César Tavares de Azevedo, Assessor(a) Adjunto de Segurança Institucional**, em 04/04/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791592** e o código CRC **FACE0073**.



TEL: 09230266836
WHATSAPP: 929925-46568

W TECH COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ:26.579.769/0001-08 IE:053852923 IM:
AV. CONST. NERY 1736 SAO GERALDO
(092)3026-6836 Email:vendas1@distribuidorawtech.com

ORÇAMENTO: **028941** Emissão: **28/03/2022** Hora: **17:20:56** Vendedor: **LUCAS LINCO** Página: **1**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	NCM	QTD/UND.	PREÇO	D/A(\$)	TOTAL	ALIQ%
7899298622796	(002470) GRAVADOR DVR MHDX 1216 MANAUS 4580857	4580857	85219000	1 PC	1351,22	0,00	1.351,22	18,00
718037781709	(000048) HD 3,5" 64M 1TB WD 4600035 (INTELBRAS)	4600035	84717012	1 PC	579,84	0,00	579,84	18,00
7898674324736	(002071) CABO MULTICAMERAS 4PX24 AZUL 30 210800520	210800520	85444900	2 CX	690,00	0,00	1.380,00	00,00
7896637697835	(001960) TRANSF.BALUN PASSIVO DE VIDEO V 4810038	4810038	85043199	16 UNID	28,80	0,00	460,80	00,00
7896637688673	(001697) CONECTOR 1000 P4 MACHO 10UN 4568005 (INTELBRAS)	4568005	85369090	2 PC	21,54	0,00	43,08	04,00
7896637677387	(000607) FONTE AUT AC/DC COLMEIA 12,8V 1 4820008	4820008	85044021	1 PC	172,63	0,00	172,63	00,00
7896637632171	(002476) CAMERA VHC 1120 DOME 4565329 (INTELBRAS)	4565329	85258014	16 PC	131,96	0,00	2.111,36	18,00
Itens.....: 7				SubTotal.....:		6.098,93		

Itens.....: 7	Unds.....: 39	SubTotal.....:	6.098,93
Pagamento:		Acresc.Nota.:	0,00
		0,00% Desc.Nota.:	0,00
		Total.....:	6.098,93

***** SEM VALOR FISCAL *****

OBSERVAÇÕES: **Orçamento é Valido por 10 dias**

ASSINATURA

DATA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 207.2022.02AJ-SUBADM.0795648.2022.005498

PROCESSO N° 2022.005498

ASSUNTO: Comunica o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC.

Trata-se de procedimento administrativo interno deflagrado pelo Ofício 21 (0787669), da lavra do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, e do Chefê do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, Senhor **CARLOS ALEXANDRE DOS S. NOGUEIRA**, a fim de comunicarem o extravio de peças de computadores enviados para a DTIC, com o fito de realizar manutenção.

Adoto como parte do relatório o Despacho 188 (0790306), o qual determinou: a) que a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** verificasse a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; b) que a **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST** adotasse as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC; c) que a **ASSINST** providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Em resposta, o Assessor Adjunto de Segurança Institucional/MPAM, MAJ QOPM DÃ CESAR TAVARES DE AZEVEDO, informou, pelo Memorando 56 (0791592) que está em tramitação o procedimento interno SEI nº 2021.015118, que trata sobre a aquisição de câmeras adicionais para a Sede da PGJ, Auditório Bandeira e Edifício Administrativo.

Registra, ademais, que seria interessante dotar os Setores de Patrimônio, Almoxarifado e GAECO com sistema de CFTV, tendo em vista que em tais instalações também há bens materiais que carecem de melhor atenção por parte da segurança institucional.

Por tais razões, sugeri a aquisição de três sistemas de monitoramento adicionais, com 03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), aproveitando o procedimento interno nº 2021.015118, já em tramitação e acostou o orçamento anexo o qual exemplifica o valor a ser gasto em cada novo sistema, aproximadamente.

Consultando os autos do processo SEI citado (2021.015118), verifica-se tratar-se de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos para circuito de câmeras de monitoramento de imagens no prédio do Ministério Público do Amazonas na comarca de Boca do Acre-AM.

Ocorre que o mencionado procedimento, como mencionado acima, é específico para a aquisição de equipamentos para a Promotoria de Justiça de Boca do Acre/AM.

Por outro lado, consultando o teor dos autos **SEI nº 2021.008936**, verifica-se que possui como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços especializados em infraestrutura voltada à instalação de sistema de vigilância eletrônica (circuito fechado de câmeras - CFTV) para monitoramento de imagens nos prédios do Auditório “Dr. Carlos Alberto Bandeira de Araújo”, prédios principal, administrativo e área externa da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus/AM

Após regular tramitação, foi homologado, no dia 14 de março do ano em curso, pelo Despacho 43 (0782574), o resultado do respectivo procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.003/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, adjudicando o objeto da empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** para o fornecimento dos equipamentos de segurança mencionados.

Diante do exposto, tendo em vista a informação trazida pela ASSINST no memorando 56, **DETERMINO** que a Divisão de Contratos e Convênio - DCCON inicie eventual procedimento de aditativa do contrato a ser firmado com a Empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI**, na forma do Art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos três equipamentos adicionais (03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), conforme sugerido pela ASSISNT.

À Secretaria desta SUBADM para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 04 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/04/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795648** e o código CRC **EA9E8AAF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 67.2022.ASSINST.0802462.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Dr. **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o com o presente e, à oportunidade, considerando o DESPACHO Nº 188.2022.02AJ-SUBADM.0790306.2022.005498, encaminho a Vossa Excelência o termo de referência para aquisição de sistema de controle de acesso por biometria, tendo em vista a determinação contida na letra b do referido Despacho: *"b) que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC"*.

Respeitosamente,

DÃ CESAR TAVARES DE AZEVEDO - MAJ QOPM

Assessor Adjunto de Segurança Institucional/MPAM



Documento assinado eletronicamente por **Dã César Tavares de Azevedo, Assessor(a) Adjunto de Segurança Institucional**, em 13/04/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802462** e o código CRC **2E7A4080**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST.0798334.2022.005498

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 A implantação de um sistema de controle de acesso é necessária para que haja um constante monitoramento da entrada e saída de pessoal na área onde a DTIC deposita material de informática sensível, a fim de trazer maior segurança ao ambiente em comento;

1.3 Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança no âmbito do Ministério Público que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.4 Nesse sentido, a implantação do controle de acesso proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando eventuais tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de entrada de todas as pessoas ao ambiente controlado, criando condições para a significativa melhoria da segurança institucional.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende :

2.1 O **fornecimento, instalação e assistência técnica** de sistema de controle de acesso, com biometria, incluindo todo material necessário para seu correto funcionamento, ainda que não descrito neste documento.

2.2 **Treinamento de usuários** quanto às funcionalidades e operação do sistema;

Item	Quantidade	Descrição detalhada
1	02 unidades	Controlador de Acesso, com os seguintes requisitos mínimos: Abertura através de leitor biométrico (digital), senha, cartão de proximidade e chave física; Compatível com fechaduras de eletroímã; Display <i>touch screen</i> para acessar configurações e inserir senhas numéricas; Capacidade mínima de configuração de 3.000 cartões de proximidade e 3.000 senhas numéricas;

	unidades	<p>Capacidade mínima de 1.000 biometrias de digital;</p> <p>Capacidade mínima de registro de 50.000 eventos;</p> <p>Possibilidade de gerenciamento de eventos por software;</p> <p>Possibilidade de extração de eventos via USB (Pen-Drive).</p> <p>Modelo de referência: Intelbras SS 420</p>
2	02 unidades	<p>Fechadura de eletroímã, com tração mínima de 150 Kgf</p> <p>Modelo de referência: Intelbras FS 20150</p>
3	02 unidades	<p>Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e Bateria inclusa</p> <p>Modelo de referência: FA 1220 S com bateria</p>
4	02 unidades	<p>Botoeira de saída inox de sobrepôr</p>
5	02 unidades	<p>Fechadura digital de sobrepôr com biometria, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>Acesso por biometria (digital);</p> <p>Cadastro de no mínimo 100 impressões digitais;</p> <p>Teclado <i>touch screen</i> para inserção de senhas;</p> <p>Cadastro de no mínimo 4 senhas para abertura da fechadura;</p> <p>Alimentação por pilhas.</p> <p>Modelo de referência: Intelbras FR 220</p>

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação do objeto no local determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após

agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto). A entrega ocorrerá no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7995, bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473.**

3.3 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

3.4 Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega;

3.5 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, fretes entre outros encargos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DA INSTALAÇÃO:

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data da entrega do objeto no endereço indicado no subitem 3.2.

4.1.2 A instalação deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observando que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

4.1.3 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.1.4 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.1.5 Um eletricitista da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

4.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3 O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

4.2.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

4.2.5 FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

4.2.6 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

4.2.7 A assistência técnica deverá ser executada por profissionais habilitados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

4.2.8 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

4.2.9 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada

por escrito, via e-mail.

4.2.10 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais, do fabricante do aparelho.

4.2.11 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.2.8 a 4.2.10 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de apresentação da justificativa para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

4.2.12 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no local da instalação indicado subitem 3.2, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00.

4.2.13 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

4.2.14 Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

4.2.15. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico para abertura dos chamados técnicos;

4.2.16. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) para acompanhamento do pedido.

4.3 DO TREINAMENTO

4.3.1 Tendo em vista o baixo grau de complexidade de operação do equipamento, o treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada **logo após a instalação do objeto e sua entrada em funcionamento**, e visa apresentar e demonstrar suas funcionalidades e aplicações;

4.3.2 O treinamento para operação do equipamento em aquisição deverá ser realizado presencialmente, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, no endereço indicado no item 3.2, tendo como público-alvo servidores indicados pela Assessoria de Segurança Institucional;

4.3.3 Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre todas as funcionalidades dos equipamentos objetos deste Termo, o seu correto manuseio, a identificação de falhas e, em especial, a operação de busca e extração de eventos de entrada e saída do ambiente monitorado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

5.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

5.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/ fornecimento;

5.5 Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência;

5.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos que julgar necessário.

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

5.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR, bem como a responsabilidade dos produtos e/ ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

6.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à quantidade efetivamente entregue, na sua totalidade ou parcialidade.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização. f) Recibo em duas vias.

7.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE

CADASTRO;

7.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

8.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

8.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

8.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de

Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

8.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 13 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Dã César Tavares de Azevedo, Assessor(a) Adjunto de Segurança Institucional**, em 13/04/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798334** e o código CRC **5F0C428D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 62.2022.03AJ-SUBADM.0808404.2022.005498

Autos nº 2022.005498

Assunto: aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto; dos prazos e condições de entrega e recebimento; da descrição dos serviços, inclusive instalação; da garantia e dos serviços de assistência técnica; do treinamento; das obrigações da contratada e do contratante, constando expressamente a regulamentação mínima para gestão e fiscalização da avença; da liquidação e do pagamento e; das sanções administrativas. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

No Despacho 188 (0790306), esta SUBADM determinou as seguintes providências: **(1)** que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; **(2)** que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC e; **(3)** que a ASSINST providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Já no Despacho 207 (0795648), esta SUBADM determinou que a Divisão de Contratos e Convênio - DCCON iniciasse eventual procedimento de aditativa do contrato a ser firmado com a Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI (Processo SEI nº 2021.008936)**, na forma do Art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos três equipamentos adicionais (03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), conforme sugerido pela ASSISNT.

Os autos retornam a esta unidade em razão da apresentação de Termo de Referência (0798334), que tem como objeto a "aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia".

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-

administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fôgem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a *"aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia"*. No Termo de Referência consta a devida justificativa para a aquisição:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 A implantação de um sistema de controle de acesso é necessária para que haja um constante monitoramento da entrada e saída de pessoal na área onde a DTIC deposita material de informática sensível, a fim de trazer maior segurança ao ambiente em comento;

1.3 Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança no âmbito do Ministério Público que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.4 Nesse sentido, a implantação do controle de acesso proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando eventuais tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de entrada de todas as pessoas ao ambiente controlado, criando condições para a significativa melhoria da segurança institucional.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;

- Critérios de aceitação do objeto;

- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 2 (0798334), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto; dos prazos e condições de entrega e recebimento; da descrição dos serviços, inclusive instalação; da garantia e dos serviços de assistência técnica; do treinamento; das obrigações da contratada e do contratante, constando expressamente a regulamentação mínima para gestão e fiscalização da avença; da liquidação e do pagamento e; das sanções administrativas.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 2 (0798334), sugerindo-se ainda o envio dos presentes autos também à DEAC para que dê cumprimento ao estipulado no Despacho 188 (0790306).

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 28 de abril de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 28/04/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808404** e o código CRC **78A93A6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 346.2022.03AJ-SUBADM.0808407.2022.005498

Autos nº 2022.005498

Assunto: aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

No Despacho 188 (0790306), esta SUBADM determinou as seguintes providências: **(1)** que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; **(2)** que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC e; **(3)** que a ASSINST providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Já no Despacho 207 (0795648), esta SUBADM determinou que a Divisão de Contratos e Convênio - DCCON iniciasse eventual procedimento de adituação do contrato a ser firmado com a Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI (Processo SEI nº 2021.008936)**, na forma do Art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos três equipamentos adicionais (03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), conforme sugerido pela ASSINST.

Os autos retornam a esta unidade em razão da apresentação de Termo de Referência (0798334), que tem como objeto a "*aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia*".

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 A implantação de um sistema de controle de acesso é necessária para que haja um constante monitoramento da entrada e saída de pessoal na área onde a DTIC deposita material de informática sensível, a fim de trazer maior segurança ao ambiente em comento;

1.3 Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança no âmbito do Ministério Público que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.4 Nesse sentido, a implantação do controle de acesso proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando eventuais tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de entrada de todas as pessoas ao ambiente controlado, criando condições para a significativa melhoria da

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 2 (0798334), sugerindo ainda o envio dos presentes autos também à DEAC para que dê cumprimento ao estipulado no Despacho 188 (0790306).

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o Parecer 62 (0808404) e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Em tempo, determino ainda o envio dos autos à EAC para, tão logo seja possível, dê cumprimento ao estipulado no Despacho 188 (0790306).

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 28 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/04/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808407** e o código CRC **5C7A4746**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 62.2022.DTIC.0811261.2022.005498

Certifico, para os devidos fins, que em atenção à autorização para adotar providências para aquisição das peças mencionadas no Ofício Nº 21.2022.DTIC.0787669.2022.005498, constantes no Despacho Nº 188.2022.02AJ-SUBADM.0790306.2022.005498, foi instaurado o processo de compra n.º 2022.008279.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracime Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 02/05/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811261** e o código CRC **C538BDDA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 35.2022.DCCON.0815872.2022.005498

Certifico que foi iniciado as tratativas para a aditivação do Contrato Administrativo nº 006/2022 - MP/PGJ, nos autos do Processo SEI nº 2022.008751, em atendimento ao DESPACHO Nº 207.2022.02AJ-SUBADM.0795648.2022.005498.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/05/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815872** e o código CRC **85B592C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 73.2022.DTIC.0816286.2022.005498

Certifico que foi iniciado as tratativas para aquisição de materiais de informática para atividades de manutenção e suporte (processadores, placas de rede e memória RAM), nos autos do Processo SEI nº 2022.008279, em atendimento ao DESPACHO Nº 207.2022.02AJ-SUBADM.0795648.2022.005498.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araújo Andes, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/05/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816286** e o código CRC **97D74AC7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 40.2022.DTIC.0816293.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicita material para construção de sala de entrada/saída de equipamentos na DTIC.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade que, informo que há necessidade de construir, nesta DTIC, um espaço (com material tipo divisórias) para o correto e seguro armazenamento temporário dos equipamentos de TI em manutenção (entrada e saída), conforme item "b." do Ofício Nº 21.2022.DTIC.0787669.2022.005498.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS S. NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 24/05/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 24/05/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816293** e o código CRC **E78024B8**.

Data de Envio:

10/05/2022 13:14:44

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

gminfo@gminfo.com.br
cinkly.pivnet@gmail.com
Incosnultoriacontabil@gmail.com
gsctv@gmail.com
abitelcom@hotmail.com
luciano@ventos.net
renier_souza@hotmail.com
contato@solutionstecnologias.com
franciscosvnunes@hotmail.com
diretor@senturian.com.br
contato.hlttecnologia@gmail.com
alarme.6dimensao@gmail.com
tbsolucoesti@gmail.com
rsservice-am@uol.com.br
GUSTAVOZACARON@YAHOO.COM.BR

Assunto:

Solicitação de proposta comercial referente a aquisição de equipamentos de segurança.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, para atender a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas/MPAM.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Vanilza dos Santos Monteiro
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0798334.html

Data de Envio:

10/05/2022 13:27:52

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

j.martinsluciano@gmail.com
aspontes81@gmail.com
thiaguinhors@outlook.com
eric.moura@cloud.com
comercial@eponet.com.br
oliveiraeletrocell1@gmail.com
importnews39@yahoo.com.br
mmateus@mnetinformatica.com.br
universaldiesel.empresarial@hotmail.com
comercial@yrenner.com.br
licitacao@enw.com.br
edson.pires@enw.com.br
licitacaoam@dasemper.com
andrea@v2integradora.com.br
corina@v2integradora.com.br
valter@v2integradora.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta comercial referente a aquisição de equipamentos de segurança.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, para atender a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas/MPAM.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objetos mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Vanilza dos Santos Monteiro
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0798334.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1543.2022.SUBADM.0825824.2022.005498

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

O **OFÍCIO Nº 40.2022.DTIC.0816293.2022.005498**, de subscrição dos Srs. **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, Chefê do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, reafirmam a necessidade de construção de um espaço (com material tipo divisórias) na DTIC, para o correto e seguro armazenamento temporário dos equipamentos de TI em manutenção (entrada e saída), conforme item "b" do Ofício Nº 21.2022.DTIC.0787669.2022.005498

Considerando o exposto, encaminhem-se os autos à **Setor de Conservação e Mutenção Patrimonial - SCMP**, para manifestação.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/05/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825824** e o código CRC **09CD60C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 324.2022.SCOMS.0832096.2022.005498

Manaus, 09 de Junho de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos tendo em vista de Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva, conforme teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST (0798334).

Informamos que, em atendimento ao Despacho Nº 346.2022.03AJ-SUBADM (0808407), este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado (0832230) que segue detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços (0834984), que indica a empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ: 25.091.585/0001-23.

Na sequência, solicitamos as seguintes certidões e documentos da empresa: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel e comprovante de dados bancários, como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta, conforme anexo (0832215) e (0832220), juntamos também aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica fornecida pelo Tribunal de Contas da União (0832229).

Este SCOMS também executou o levantamento, junto à opção LISNE do Sistema AFI/SEFAZ, das Notas de Empenho emitidas no exercício de 2022 referentes ao subelemento da despesa **33903028 - Material de Proteção e Segurança** a fim de comprovar o não-fracionamento da despesa, conforme o § 5º do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e o inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (0800639).

Nesta esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, vislumbramos a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ: 25.091.585/0001-23, pelo valor total de **R \$ 10.294,50 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Quadro-Resumo

nº 203.2022.SCOMS (0832100).

Dessa forma, enviamos os autos para providências de praxe dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/06/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832096** e o código CRC **865CB7A0**.



Rua Didimo Soares n.142 Nossa Senhora das Graças
 E-mail: empresarial.t.a.instalacoes@gmail.com
 Fone: (92) 99176-2694 WhatsApp
 CNPJ: 25.091.585/0001-23

Instalação e Manutenção de CFTV
Instalação de Fechaduras Elétricas e Digitais
Instalação e Manutenção de Vídeo Porteiros
Instalação de Controle de Acesso

Data	30/05/2022
Nº do orçamento	1
Valor total	R\$ 10.294,50
Válido até	30/07/2022
Prazo de entrega	72 horas (3 dias)

Opções de pagamento	
Pix, depósitos, transferências ou a vista	

Ciente	Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas (Vanilza dos Santos Monteiro)
Endereço	Av. Coronel Pedro Teixeira 7995 Nova Esperança
Telefone	(92)3655-0763
E-mail	compras@mpam.mp.br
CPF / CNPJ	04.153.748/0001-85

QUANTIDADE	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02 UN		Controlador de acesso SS BIO 3430	R\$ 1.203,28	R\$ 2.406,56
02 UN		Fechadura eletroimã FE 20150	R\$ 287,48	R\$ 574,96
02 UN		Botoeira de inox de sobrepor BT 3000 IN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
02 UN		Fonte suspensa FA 1220S	R\$ 192,50	R\$ 385,00
02 UN		Bateria VRLA 12V	R\$ 110,82	R\$ 221,64
02 UN		Fechadura digital FR 220 de sobrepor	R\$ 1.730,67	R\$ 3.461,34
01 UN		Caixa de cabo para ligação	R\$ 695,00	R\$ 695,00

Dados Bancarios: Banco Votorantim AG. 0655 CC. 7787555-9
 Pix. 25.091.585/0001-23 Cnpj

IMPOSTOS	
TAXAS ADICIONAIS	
SUBTOTAL	R\$ 7.964,50

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Instalação de 2 Fechaduras Digital FR220	R\$ 780,00
Instalação de 2 controles de acesso, com fechadura e fonte	R\$ 1.550,00
Treinamento dos funcionarios incluso apos a realização do serviço	
SUBTOTAL	R\$ 2.330,00

Thiago Rocha

 ASSINATURA

PROPOSTA COMERCIAL



CLIENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas

Sra Vanilza, Cont.: 55 92 99237-2553

PROPOSTA:
Controle de Acesso

Esta proposta é resultado de um trabalho original desenvolvido pela TB Tecnologias, e destina-se exclusivamente à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, CNPJ – 04.153.748/0001-85. O Conteúdo não deve ser revelado, duplicado, usado ou publicado, no total ou em parte, fora de sua organização a qualquer outra empresa ou instituição governamental, sem a expressa autorização, por escrito, da TB Tecnologias.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a),

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial referente aos produtos abaixo em anexo e mais a mão de obra da instalação dos equipamentos. Os serviços a serem prestados é de inteira responsabilidade da empresa contratada TB Tecnologias.

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
Material de Infraestrutura				
CONTROLADOR DE ACESSO SS 420 MF	PC	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
FECHADURA DE ELETROIMA, COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 150Kgf (FS 150 12V S/SENSOR C/KT ELITE BRANCO - INTELBRAS)	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
FONTE ALIMENTACAO SUSPensa COM TEMPORIZADOR INTEGRADO E BATERIA INCLUSA (FA 1220S - INTELBRAS)	PC	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
BOTOEIRA DE SAÍDA INOX DE SOBREPPO - (BT 3000 IN - INTELBRAS)	PC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
FECHADURA DIGITAL DE SOBREPPO COM BIOMETRIA (FR220 - INTELBRAS)	PC	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
Total de Materiais			R\$ 4.330,00	R\$ 8.660,00
Mão de Obra - - Instalação dos 12 produtos + Treinamento em 3 dias				R\$ 3.000,00
Total da Proposta				R\$ 11.660,00

CONDIÇÃO COMERCIAL

Valor: R\$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais)




PROPOSTA COMERCIAL



DETALHES COMERCIAIS:

- » **Validade da Proposta:** 05 dias úteis.
- » **Prazo de Execução do serviço:** 02 (dois) dia úteis.
- » **Forma de Pagamento:** **60% na aprovação, e o restante ao concluir o serviço.**
 - **Imposto** Incluso
 - **Garantia** 03 meses

DEPÓSITO:

Banco: Banco Inter 
Agência: 0001
Conta: 5834046-7
PIX: 36933712000100 (CNPJ)

TECNOLOGIAS





Manaus, 20 de maio de 2022

Prezados Senhores,

LOGICA TECH INFORMATICA ME, CNPJ: **33.250.680/0001-50**. Situada na RUASIMPLICIO RUBIM DE PINHO, 703, BAIRRO PETRÓPOLIS – Manaus-AM CEP: 69.063-470

Vem apresentar nossa Proposta de Preço para os serviços abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador de Acesso SS 420 MF	Unid	2	1.873,40	R\$3.746,8
2	Fechadura de eletroímã, com tração mínima de 150Kgf.	Unid	2	369	R\$738,00
3	Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e bateria inclusa.	Unid	2	276,96	R\$553,92
4	Botoeira de saída inox de sobrepor.	Unid	2	91,17	R\$182,34
5	Fechadura digital de sobrepor com Biometria	Unid	2	1.761,40	R\$3522,8
6	Serviço de instalação e assistência técnica com treinamento de usuários. Infraestrutura.	Serv.	1	5.000,00	R\$3.000,00
				TOTAL GERAL R\$	13.743,86



Preço Global: **R\$13.743,86**

Validade da Proposta: 60 dias.

Garantia: 12 Meses

Condições de Pagamento: Faturado com nota fiscal de serviço.

Prazo de Execução: Imediata, a partir da assinatura do contrato.

Banco Gerencianet 364: Ag. 0001 C/c 203528-6

Atenciosamente,

Manaus, 20 de maio de 2022

João Luciano Martins Neto

CPF 880.220.642-20 RG 2082051-8

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REF.: TERMO DE REFRÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST.0798334.2022.005498

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

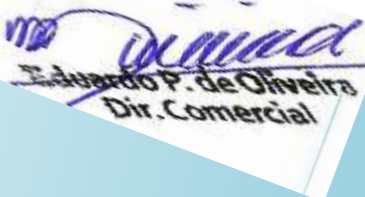
Nome de Fantasia: EPONET	
Razão Social: EPONET TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 19.122.883/0001-30	Optante pelo SIMPLES: SIM
Endereço: Rua Bandeira Branca, nº 16	
Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Cidade: Manaus / AM
CEP: 69010-310	E-mail: comercial@eponet.com.br
Telefone: (92) 99136-8487 / 99344-6895	Fax:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador de Acesso.	Und	2,00	2.798,00	5.596,00
2	Fechadura de eletroímã, com tração mínima de 150Kgf.	Und	2,00	459,98	919,96
3	Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e bateria inclusa.	Und	2,00	485,32	970,64
4	Botoeira de saída inox de sobrepôr.	Und	2,00	135,28	270,56
5	Fechadura digital de sobrepôr com biometria.	Und	2,00	2.769,08	5.538,16
6	Serviço de instalação e assistência técnica com treinamento de usuários. Incluso infraestrutura.	Serv.	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL R\$					21.295,32

O Valor Total da nossa Proposta de Preços é R\$ 21.295,32 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Manaus, 16 de maio de 20222



Eduardo P. de Oliveira
Dir. Comercial

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 65.2022.SCOMS.0834984.2022.005498**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Setor de Compras e Serviços**Procedimento Interno: 2022.005498
Processo de Compras: 087/2022**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**

Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	T&A SOLUÇÕES CNPJ: 25.091.585/0001-23.		TB TECNOLOGIAS CNPJ: 36.933.712/0001-00		LOGICA TECHINFORMATICA ME CNPJ: 33.250.680/0001-50.		EPONET TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 19.122.883/0001-30	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador de Acesso, com os seguintes requisitos mínimos: Abertura através de leitor biométrico (digital), senha, cartão de proximidade e chave física; Compatível com fechaduras de eletroímã; Display touch screen para acessar configurações e inserir senhas numéricas; Capacidade mínima de configuração de 3.000 cartões de proximidade e 3.000 senhas numéricas; Capacidade mínima de 1.000 biometrias de digital; Capacidade mínima de	Unidade	2	R\$ 1.203,28	R\$ 2.406,56	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.873,40	R\$ 3.746,80	R\$ 2.798,00	R\$ 5.596,00

	registro de 50.000 eventos; Possibilidade de gerenciamento de eventos por software; Possibilidade de extração de eventos via USB (Pen-Drive). Modelo de referência: Intelbras SS 420.										
2	Fechadura de eletroímã, com tração mínima de 150 Kgf. Modelo de referência: Intelbras FS 20150.	Unidade	2	R\$ 287,48	R\$ 574,96	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 369,00	R\$ 738,00	R\$ 459,98	R\$ 919,96
3	Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e Bateria inclusa. Modelo de referência: FA 1220 S com bateria.	Unidade	2	R\$ 303,32	R\$ 606,64	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 276,96	R\$ 553,92	R\$ 485,32	R\$ 970,64
4	Botoeira de saída inox de sobrepôr.	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 91,17	R\$ 182,34	R\$ 135,28	R\$ 270,56
5	Fechadura digital de sobrepôr com biometria, com os seguintes requisitos mínimos: Acesso por biometria (digital); Cadastro de no mínimo 100 impressões digitais; Teclado touch screen para inserção de senhas; Cadastro de no mínimo 4 senhas para abertura da fechadura; Alimentação por pilhas. Modelo de referência: Intelbras FR 220.	Unidade	2	R\$ 1.730,67	R\$ 3.461,34	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00	R\$ 1.761,40	R\$ 3.522,80	R\$ 2.769,08	R\$ 5.538,16
6	Serviço de instalação e assistência técnica com treinamento de usuários. Incluso	Unidade	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Infraestrutura.									
TOTAL			R\$ 10.294,50		R\$ 11.660,00		R\$ 13.743,86		R\$ 21.295,32

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 06/05/2022 a 30/05/2022.
- Responsável pela Cotação: Vanilza Monteiro, sob supervisão de Edjane Oliveira.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: () Média () Mediana (X) Menor valor () Outro _____
- Justificativa: Em se tratando de contratação direta, foi indicada a empresa que apresentou menor valor, considerando os itens de forma singular, para a composição do Mapa. Estão incluso no Item 6 do Mapa a caixa de cabo para ligação R\$ 695,00.
- Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA<gminfo@gminfo.com.br>; PIVNET TECNOLOGIA LTDA<cinkly.pivnet@gmail.com>; Wtech Distribuidor<Incosnultoriacontabil@gmail.com>; ABITEL TELECOM LTDA<abitelcom@hotmail.com>; Fdr Servicos De Telecomunicacoes Eireli<franciscosvnunes@hotmail.com>; Senturian Seguranca Eletronica Ltda<diretor@senturian.com.br>; Heliton Liberato Silva Junior 78653061215<contato.hlttecnologia@gmail.com>; Alarme 6 Dimensoes<alarme.6dimensao@gmail.com>; Raquel De Souza Ferreirame<rsservice-am@uol.com.br>; Lgpz Seguranca Eletronica Ltda<GUSTAVOZACARON@YAHOO.COM.BR>; Andre S. Pontes<aspontes81@gmail.com>; 5K MANAUS SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA<eric.moura@cloud.com>; Cesar A. De Oliveira Prado<comercial@eponet.com.br>; J De O Ferreira<oliveiraeletrocell1@gmail.com>; Importnews<importnews39@yahoo.com.br>; Mnet Servicos E Comercio De Informatica<mmateus@mnetinformatica.com.br>; Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda.<Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda>; SEMPER VINCIT<licitacaoam@dasemper.com>; A V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI<andrea@v2integradora.com.br>;<corina@v2integradora.com.br>;<valter@v2integradora.com.br>.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/06/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanilza dos Santos Monteiro, Estagiário(a)**, em 09/06/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834984** e o código CRC **7087ECB7**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.091.585/0001-23

Razão Social: THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287

Endereço: R DIDIMO SOARES 142 / NOSSA SENHORA DAS G / MANAUS / AM /
69053-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053104524190634977

Informação obtida em 31/05/2022 13:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.091.585/0001-23

Certidão n°: 16929879/2022

Expedição: 27/05/2022, às 14:20:11

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.091.585/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287
CNPJ: 25.091.585/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:44 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **4694.4445.5EAA.A288**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51616516

Data: 27/05/2022

Hora: 13:57:22

Válida até: 26/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 25.091.585/0001-23 - THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287

Inscrição: 05.445.318-6 - **Situação:** Ativo - Provisório

CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

118841/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287**
ENDEREÇO : **RUA DÍDIMO SOARES, Nº: 142, CEP: 69053510**
BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: ,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **43164501**
CNPJ/CPF : **25091585000123**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

27/05/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 25/08/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº118841/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **1C3.63A.7B5.7D7**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 27/05/2022



THIAGO ROCHA DA SILVA

CNPJ: 25.091.585/0001-23

Banco: 655 Banco Votorantim

Agência: 0655

Conta: 7787555-9

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- CLARO STREAMING HD HBO
- NET VIRTUA +

Claro-Clube

Saldo de pontos em 20/03/22 1.609
Pontos resgatados em 03/22 0

descrição	total
NET TV	14,90
NET VIRTUA +	94,99
SERVIÇO STREAMING	44,90
Itens Eventuais	2,93

Valor total
157,72

NET TV

Eventos Now	
20/03/22 - Deus Não Está Morto: O Próximo Capítulo	14,90
Sub-Total Eventos Now	14,90
Total NET TV	14,90

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/03/22 A 31/03/22 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 250 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIV	94,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	94,99
Total NET VIRTUA +	94,99

SERVIÇO STREAMING

Mensalidade Serviço Streaming	
01/03/22 A 31/03/22 MENSALIDADE STREAMING BOX CLARO STREAMING HD HBO	44,90
Sub-Total Mensalidade Serviço Streaming	44,90
Total SERVIÇO STREAMING	44,90

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
MULTA	2,79
JUROS PGTO EM ATRASO	0,14
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	2,93
Total Itens Eventuais	2,93



Atendimento presencial Av. Djalma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
121223788797720,
121223788797654,
121223788796292,
121223784645212,
121223784643779

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente THIAGO ROCHA DA SILVA	Identificação para Débito NET SERVICOS 1212234142835	Mês Referência Março/2022	Vencimento 15/04/2022	Valor 157,72
---	--	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84660000001-8 57720296202-0 20415121000-0 00245133722-0



Pague com
Pix



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Discriminação do Serviço

PAY PER VIEW									ICMS	
EVENTO NOW									2,53	14,90
SUB TOTAL	PAY PER VIEW									14,90
BANDA LARGA										
01/03/22 A 31/03/22	MENSALIDADE VIRTUA	BANDA LARGA	250 MEGA	EXCLUSIVO FID					8,30	41,49
SUB TOTAL	BANDA LARGA									41,49
									VALOR DA NOTA FISCAL:	56,39

ICMS	Base de Cálculo:	41,49	Alíquota:	20,00%	Valor:	8,30
ICMS	Base de Cálculo:	8,44	Alíquota:	30,00%	Valor:	2,53

Reservado ao Fisco
DAB2.9E3D.1F78.9CE8.FDB7.87A0.DDA8.3BF4

Reservado ao Fisco

* Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações. Não Repassados ao Assinante./Central de Atendimento ANATEL 1331/TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 2, do Inciso V do Art. 1º do Decreto 36.928/16 - AM/Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico conf. Ato Declaratório nº 056/2021 - DETRI/SER/SEFAZ / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 10,83 - FUST TOTAL 0,44 - FUNTTTEL TOTAL 0,22

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
 SVA-PROTECAO DIGITAL 1 DEVICE CB:R\$ 7 / -SKEELO:R\$ 25 / -SKEELO RET RENT:R\$ 17 / -ANTI VIRUS PROT DIG 1 DEV CB PF R:R\$ 4,5

Lei 12.741/12: Streaming Box, Netflix, aplicativos e/ou serviços digitais e Netflix - Tributos Federais (PIS e COFINS - 9.25%); Tributo Municipal (ISS - 2.9%)

SÓ A CLARO TEM O NOW, A MAIOR PLATAFORMA DE STREAMING DO BRASIL.

Com o NOW, você assiste a lançamentos direto dos cinemas, acompanha notícias, maratona séries, curte programação infantil, vibra com esportes ao vivo e aproveita muitos conteúdos gratuitos.

Acesse o NOW:

- Canal 1 da sua Claro tv.
- App NOW (Android e iOS).
- Web nowonline.com.br.

Claro

Você merece o novo.

Fonte: Business Bureau [out./2020]. Para mais informações, acesse www.claro.com.br.



CADASTRE-SE NA FATURA DIGITAL PELO APP MINHA CLARO E FACILITE SUA ROTINA.

Com a fatura digital você tem mais praticidade e segurança para o seu dia a dia. Confira as vantagens:



Mais praticidade: todas as contas organizadas em um só lugar.



Mais rapidez: você recebe a sua fatura até 10 dias antes do vencimento.



Mais facilidade: visualize a sua fatura pelo celular ou computador.



Mais segurança: acesso à fatura protegido por senha.

Atenção: o remetente da fatura Claro é sempre faturadigital@minhaclaro.com.br e para abri-la é necessário digitar os **5 primeiros dígitos do CPF ou CNPJ** do titular.

Minha
Claro
residencial

BAIXE O APP



Você merece o novo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.091.585/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2016
NOME EMPRESARIAL THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T & A INSTALACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIDIMO SOARES	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 69.053-510	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO empresarial.t.a.instalacoes@gmail.com	TELEFONE (92) 9176-2694	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **19:43:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 14:10:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THIAGO ROCHA DA SILVA 76873684287**
CNPJ: **25.091.585/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903028 . Mod.Empenho: 1 . Licitação: 5 .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 02/06/2022

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 203.2022.SCOMS.0832100.2022.005498

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS		PI nº: 2022.005498			
		PC nº: 087/2022			
		DATA: 09/06/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL CNPJ		T&A INSTALAÇÕES CNPJ: 25.091.585/0001-23			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Controlador de Acesso, com os seguintes requisitos mínimos: Abertura através de leitor biométrico (digital), senha, cartão de proximidade e chave física; Compatível com fechaduras de eletroímã; Display touch screen para acessar configurações e inserir senhas numéricas;				

1	Capacidade mínima de configuração de 3.000 cartões de proximidade e 3.000 senhas numéricas; Capacidade mínima de 1.000 biometrias de digital; Capacidade mínima de registro de 50.000 eventos; Possibilidade de gerenciamento de eventos por software; Possibilidade de extração de eventos via USB (Pen-Drive). Modelo de referência: Intelbras SS 420.	Unidade	2	R\$ 1.203,28	R\$ 2.406,56
2	Fechadura de eletroímã, com tração mínima de 150 Kgf. Modelo de referência: Intelbras FS 20150.	Unidade	2	R\$ 287,48	R\$ 574,96
3	Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e Bateria inclusa. Modelo de referência: FA 1220 S com bateria.	Unidade	2	R\$ 303,32	R\$ 606,64
4	Botoeira de saída inox de sobrepor.	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
	Fechadura digital de sobrepor com biometria, com os seguintes requisitos mínimos: Acesso por biometria (digital); Cadastro de no mínimo 100				

5	impressões digitais; Teclado touch screen para inserção de senhas; Cadastro de no mínimo 4 senhas para abertura da fechadura; Alimentação por pilhas. Modelo de referência: Intelbras FR 220.	Unidade	2	R\$ 1.730,67	R\$ 3.461,34
6	Serviço de instalação e assistência técnica com treinamento de usuários. Incluso Infraestrutura.	Serviços	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
TOTAL					R\$ 10.294,50
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993			
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/06/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanilza dos Santos Monteiro, Estagiário(a)**, em 09/06/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832100** e o código CRC **95E48091**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 106.2022.SCMP.0842205.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Dr. **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

c/c DEAC

Assunto: Encaminha PROJETO - Depósito Dtic

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o com o presente e, à oportunidade, considerando o DESPACHO Nº 1543.2022.SUBADM.0825824.2022.005498, informa que realizou visita técnica nas dependências do DTIC, com aprovação do projeto em anexo 0842476.

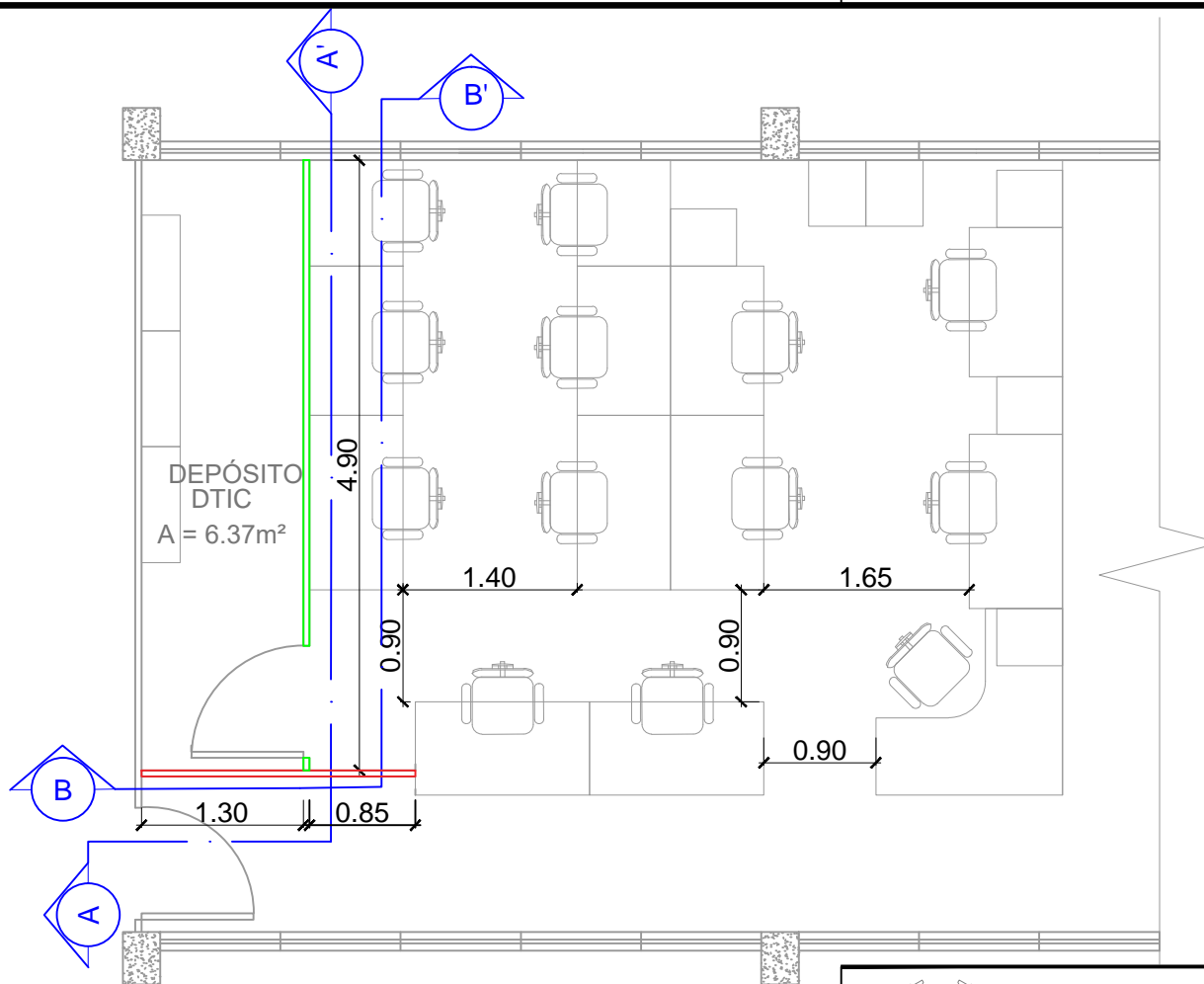
Respeitosamente,




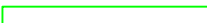
Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 20/06/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842205** e o código CRC **695DF3F1**.



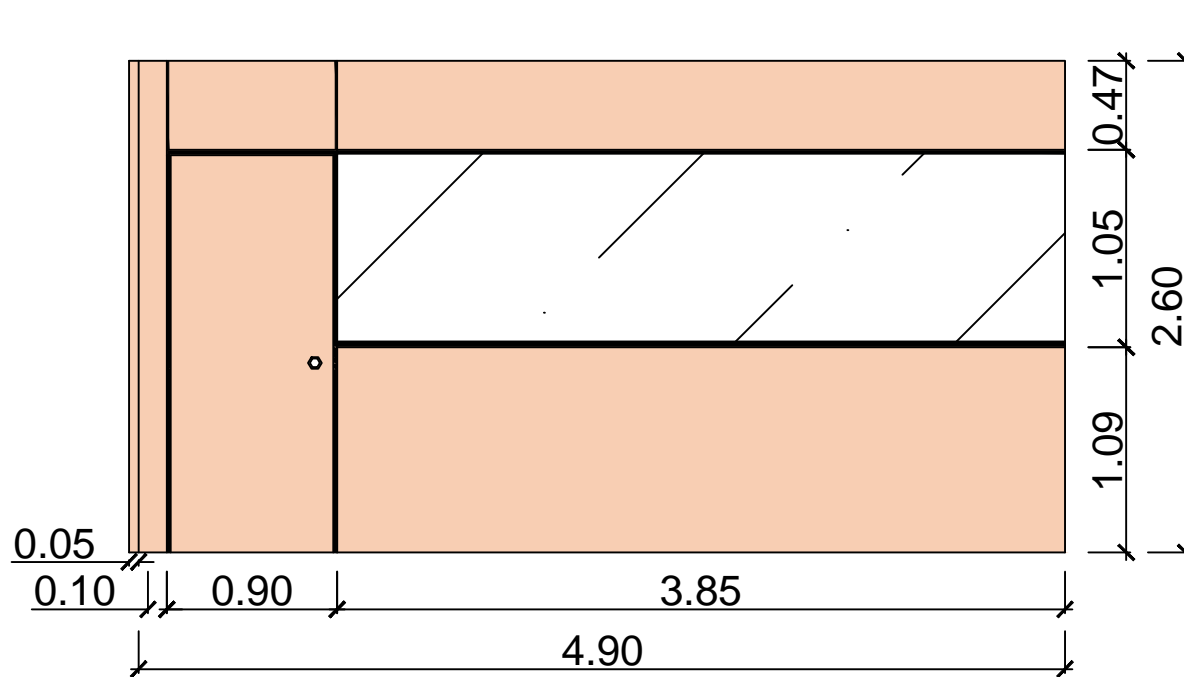

DEPÓSITO - DTIC
 ESCALA 1:60

LEGENDA	
	DEMOLIÇÃO
	ACRÉSCIMO

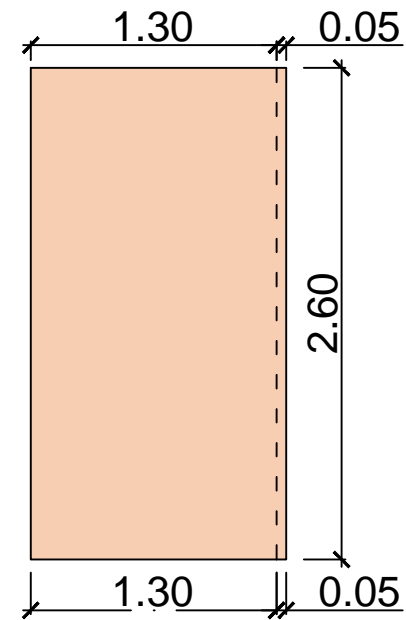


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

OBRA:		SALA DO DTIC	
LOCAL:		Avenida Coronel Teixeira - N.º 7995, Nova Esperança - Manaus / AM	
TÍTULO:	LAYOUT DO DEPÓSITO	PRANCHA N.º: 01/02	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-		
DESENHO:	Narlíane Santos	ÁREA:	INDICADA
DATA:	06/2022	ESCALA:	INDICADA
		REVISÃO:	



CORTE AA'
ESCALA 1:40



CORTE BB'
ESCALA 1:40

SERVIÇO/MATERIAL	ALTURA TOTAL (m)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	ÁREA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE (un.)
DEMOLIÇÃO	2,60	2,15	5,59	--
DIVISÓRIA MISTA	2,60	4,90	10,85*	--
DIVISÓRIA CEGA	2,60	1,30	3,38	--
PORTA	2,10	0,90	--	1

*ÁREA QUADRADA DA PORTA DESCONTADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

OBRA:		SALA DO DTIC	
LOCAL:		Avenida Coronel Teixeira - N.º 7995, Nova Esperança - Manaus / AM	
TÍTULO:	CORTES	PRANCHA N.º: 02/02	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-		
DESENHO:	Narlíane Santos		
DATA:	06/2022	ÁREA:	INDICADA
		ESCALA:	INDICADA
		REVISÃO:	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 142.2022.DEAC.0842980.2022.005498

A Sua Excelência o Senhor

Dr. **GBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Providências quanto a implantação de sala para guarda de equipamentos em manutenção no DTIC.

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos,

Cumprimentando-o com o presente e, à oportunidade, considerando o Despacho N.º 436.2022.03AJ-SUBADM.0839519.2022.005498, informo que em conjunto com a SCMP foi verificada a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local e após discussões com o chefe do SIET, Sr. Carlos Augusto, chegou-se a proposta contida no Anexo Projeto (0842476).

Lembro a Administração Superior que nem a DEAC, nem a SCMP tem pessoal especializado e ou material para realização do serviço se fazendo necessário a contratação de empresa especializada, contudo a empresa vencedora da *Ata de Registro de Preços n.º 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, WERDEN Engenharia e Construções LTDA, CNPJ n.º 13.670.011/0001-20*, não vem cumprindo com as obrigações de realizar os serviços contidos na *Ata*, obrigando a Administração Superior a adotar caminhos de execução como foi o caso do processo 2022.006816 - *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM*, que se tratava de serviço da mesma natureza da *Ata* supra citada.

Por se tratar de serviço de pequena monta esta DEAC sugere a Administração Superior que se faça um levantamento de todos os serviços da mesma natureza e se realize um único pregão eletrônico para resolução os mesmos.

Atenciosamente;

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 21/06/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842980** e o código CRC **06D8781F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 282.2022.01AJ-SUBADM.0843204.2022.005498

Retornam os autos tratando de procedimento interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

No decorrer processual foram determinadas no Despacho 188 (0790306) desta SUBADM as seguintes providências: **(1)** que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; **(2)** que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC e; **(3)** que a ASSINST providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Quanto à providência 2, compra e instalação de duas fechaduras biométricas, necessária a manifestação da DCCON, nos termos do Despacho 436 (0839519).

Quanto à providência 1, criação de sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos da DTIC, fora apresentado o Projeto (0842476) e sugerido pela DEAC, por se tratar de serviço de pequena monta, realizar levantamento de todos os serviços da mesma natureza, para resolução em um único pregão eletrônico, dado que *"a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, WERDEN Engenharia e Construções LTDA, CNPJ nº 13.670.011/0001-20, não vem cumprindo com as obrigações de realizar os serviços contidos na Ata, obrigando a Administração Superior a adotar caminhos de exceção como foi o caso do processo 2022.006816 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM.*

Assim sendo, **ACOLHO a sugestão supracitada, devendo a DEAC providenciar o levantamento desses serviços de maneira a instruir novo Termo de Referência para futuro procedimento licitatório.**

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 22 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843204** e o código CRC **12426425**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 16.2022.DCCON.0843337.2022.005498

* MINUTA DE DOCUMENTO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia, **a contar do recebimento definitivo do objeto**, independente da garantia fornecida pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A GARANTIA envolve também todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.4. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica, não se eximindo, no entanto, da sua responsabilidade.

1.7. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais habilitados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

1.8. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **05 (cinco) dias úteis**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

1.9. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito, via e-mail.

1.10. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais, do fabricante do aparelho.

1.11. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de apresentação da justificativa para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.12. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no local da instalação, no **horário compreendido**

entre 8h e 14h.

1.13. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.14. Os chamados técnicos serão realizados pela Assessoria de Segurança Institucional da CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

1.15. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.16. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) para acompanhamento do pedido.

1.17. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2022.ASSINST.0798334.2022.005498.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843337** e o código CRC **32C420DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 466.2022.DCCON.0843435.2022.005498

Manaus, 22 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. **WEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha minuta de Termo de Garantia - Processo SEI 2022.005498 – Aquisição de sistema de controle de acesso por biometria

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral,

Trata-se de processo que visa à aquisição de sistema de controle de acesso por biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 2 (0798334).

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos; que a compra será de baixo valor, e que o treinamento é de baixa complexidade e ocorrerá logo após a instalação do objeto e sua entrada em funcionamento, como consta no Termo de Referência 2, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, elaboramos apenas a **Minuta - Termo de Garantia 16 (0843337)**, que abrange os equipamentos e o serviço de instalação, a qual deverá ser apresentada pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2022.005498, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termos de Garantia, em anexo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843435**



e o código CRC **5C2BAA08**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 66.2022.01AJ-SUBADM.0844807.2022.005498

PROCESSO: 2022.005498

Assunto: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II C/CART. 23, II, "A", AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - HIPÓTESE DE DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO. No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão dos preços ofertados figurarem abaixo do patamar de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite a partir do qual a Administração Pública está obrigada a realizar procedimentos licitatórios. Possibilidade de dispensa de contrato à luz do art. 62, da Lei no 8.666/93.

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

No Despacho 188 (0790306), esta SUBADM determinou as seguintes providências: **(1)** que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; **(2)** que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC e; **(3)** que a ASSINST providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Cumprindo a determinação do Despacho, a ASSINST elaborou o Termo de Referência 2 (0798334), que foi devidamente aprovado - vide Parecer 62 (0808404) e Despacho 346 (0808407).

Neste estágio processual, foram juntadas as diligências efetuadas a título de pesquisa de mercado, tendo sido identificada a proposta apresentada pela empresa **T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ: 25.091.585/0001-23**, pelo valor total de **R\$ 10.294,50 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, como a mais vantajosa para contratação em comparação as demais empresas que enviaram ofertas, conforme Mapa Demonstrativo de Preços 65 (0834984).

O Quadro-Resumo do Processo de Compra 203 (0832100) e a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 199 (0837465) também foram colacionados aos autos.

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória."

A dispensa de licitação, prevista no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, é uma dessas modalidades de contratação direta. Observe-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

O artigo 23 do mesmo diploma legal, assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim sendo, fazendo a conjugação dos artigos, o valor limite para tal tipo contratação seria de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Além disso, vale salientar o novo regramento estabelecido pela Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o caso dos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De qualquer modo, o valor total da aquisição, qual seja, **R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, se amolda em ambas as legislações até aqui expostas.

Assim, há possibilidade da aquisição pretendida, sem prévio procedimento licitatório, visto que se encontra dentro do limite de valor estipulado por lei e não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez.

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à

contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Por fim, constato a **dispensa da Minuta de Contrato**, seguindo o permitido pela de Lei de Licitações, especialmente quando a contratação é para prestação de serviço em única oportunidade conforme especificações já contidas no termo de referência e respectivo anexo:

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nesta seara, verifica-se que, diante do objeto a ser contratado - *aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional*, - **a utilização do Termo de Garantia é suficiente para substituir o instrumento contratual.**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, opina pela **possibilidade da contratação direta da empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 25.091.585/0001-23, nos termos do art. 24, II, da Lei n.8.666/93, no valor de R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 203 (0832100) e aprovação da Minuta do Termo de Garantia 16 (0843337).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de junho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica
Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 24/06/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844807** e o código CRC **4FE5F8F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 291.2022.01AJ-SUBADM.0844808.2022.005498

Processo: 2022.005498

Assunto: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST.0798334.2022.005498, elaborado pela **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST** para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 65 (0834984) e vislumbrou, na espécie, a **existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;**

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 199.2022.DOF - ORÇAMENTO.0837465.2022.005498;

CONSIDERANDO que a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **Minuta - Termo de Garantia 16 (0843337)**, dispensando o **Termo de Contrato**, tendo em vista a compra de baixo valor, o treinamento de baixa complexidade e, logo após, a instalação do objeto e sua entrada em funcionamento, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, por meio do **Parecer Jurídico 66 (0844807)**, opinou-se pela **possibilidade da contratação direta da empresa T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 25.091.585/0001-23, nos termos do art. 24, II, da Lei n.8.666/93, no valor de R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 203 (0832100) e **pela aprovação da Minuta do Termo de Garantia 16 (0843337).**

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 66, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **T&A INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 25.091.585/0001-23, o valor de R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Quadro-Resumo do Processo de Compras 203 (0832100);

IV - APROVAR a Minuta do Termo de Garantia 16;

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/06/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844808** e o código CRC **E55A1DC9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO N° 44.2022.SCOMS.0848386.2022.005498

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.005498

ASSUNTO: Aquisição de sistema de controle de acesso por biometria.

INTERESSADO: Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST

Certifico para os devidos fins que este setor aguarda emissão de empenho.

Desta forma, concludo temporariamente o respectivo PI-SEI nesta Unidade.

Após, sugerimos que os autos retornem conclusos ao SCOMS para prosseguimento regular do feito.

É a Certidão.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 29/06/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848386** e o código CRC **DDAC1EBC**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0001252	Data Emissão 06/07/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.005498/2022	NE Original
Credor 25091585000123 - THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES)	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.294,50
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.091.3234.2536.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 44905224	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais Recursos Ordinários EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	10.294,50	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça à PGJ/Ministério Público do Amazonas, conforme NAD N° 199.2022.DOF - ORÇAMENTO.0837465.2022.005498, DESPACHO N° 291.2022.01AJ-SUBADM.0844808.2022.005498, e demais documentos do PI 2022.005498.	2	1.203.2800	2.406,56
Unidade	1. Controlador de Acesso, com os seguintes requisitos mínimos: Abertura através de leitor biométrico (digital), senha, cartão de proximidade e chave física; Compatível com fechaduras de eletroimã; Display touch screen para acessar configurações e inserir senhas numéricas; Capacidade mínima de configuração de 3.000 cartões de proximidade e 3.000 senhas numéricas; Capacidade mínima de 1.000 biometrias de digital; Capacidade mínima de registro de 50.000 eventos; Possibilidade de gerenciamento de eventos por software; Possibilidade de extração de eventos via USB (Pen-Drive). Modelo de referência: Intelbras SS 420.			
Unidade	2. Fechadura de eletroimã, com tração mínima de 150 Kgf. Modelo de referência: Intelbras FS 20150.	2	287.4800	574,96
Unidade	3. Fonte de alimentação suspensa com temporizador integrado e Bateria inclusa. Modelo de referência: FA 1220 S com bateria.	2	303.3200	606,64
Unidade	4. Botoeira de saída inox de sobrepor.	2	110.0000	220,00
Unidade	5. Fechadura digital de sobrepor com biometria, com os seguintes requisitos mínimos: Acesso por biometria (digital); Cadastro de no mínimo 100 impressões digitais; Teclado touch screen para inserção de senhas; Cadastro de no mínimo 4 senhas para abertura da fechadura; Alimentação por pilhas. Modelo de referência: Intelbras FR 220.	2	1.730.6700	3.461,34
Serviços	6. Serviço de instalação e assistência técnica com treinamento de usuários. Incluso Infraestrutura.	1	3.025.0000	3.025,00

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos

Clilson Castro Viana
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	2.278.948,13	Valor do Empenho:	10.294,50	Valor Disponível	2.268.653,63
Data de Entrega:	31/07/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N°
187.2022.SCOMS.0855079.2022.005498**

Modalidade de aquisição: Dispensa de Licitação.
Contratação Direta, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Processo: 2022.005498.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85 Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II Cidade: Manaus Estado: Amazonas CEP: 69.037-473
Telefone Compras: (92) 3655-0763/749/748 E-mail: compras@mpam.mp.br
FORNECEDOR: THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES)
CNPJ: 25.091.585/0001-23 Endereço: Rua Didimo Soares, nº 142 Bairro: Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM Pessoa de contato: Thiago Rocha da Silva
Telefone: (92) 99176-2694 E-mail: empresarial.t.a.instalacoes@gmail.com
Dados Bancários: Banco Votorantim Agência: 0655 Conta-Corrente: 7787555-9
Nota de Empenho: 2022NE0001252.
Valor Total da Aquisição: R\$ 10.294,50 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Descrição do Material/Serviço: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas, conforme Nota de Empenho n° 2022NE0001252 .
Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos , contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação do objeto no local determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de

Segurança Institucional Adjunto). A entrega ocorrerá no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7995, bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473.**

Garantia: Pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total; 2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda; 3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado; 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal; 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada; 5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação; 6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que: 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas; 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, **através do Setor de Protocolo**, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail: protocolo@mpam.mp.br.** Contato: (92)3655-0757.

Responsável – Setor Edjane de Pinho Oliveira Setor de Compras e Serviços	Responsável – Fornecedor THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES) CNPJ: 25.091.585/0001-23
Expedido em: 08/07/2022	Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/07/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago rocha da Silva, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855079** e o código CRC **3B527AE2**.

Data de Envio:

08/07/2022 14:27:17

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

t.a.instalacoes@gmail.com

tbsolucoesti@gmail.com

Assunto:

Cadastro para assinatura de AFMS e recebimento de Nota de Empenho - MPAM -

Mensagem:

Prezados,

Em ocasião da emissão de Empenho em favor da empresa THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES), CNPJ: 25.091.585/0001-23, para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça PGJ/Ministério Público do Amazonas, solicitamos que realize o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (compras@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Fones: (92) 3655-0748 | 749

Whatsapp: (92) 3655-0763

Data de Envio:

11/07/2022 09:29:02

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

thiaguinhors@outlook.com

Assunto:

Cadastro para assinatura de AFMS e recebimento de Nota de Empenho - MPAM -

Mensagem:

Prezados,

Em ocasião da emissão de Empenho em favor da empresa THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES), CNPJ: 25.091.585/0001-23, para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça PGJ/Ministério Público do Amazonas, solicitamos que realize o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (compras@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Fones: (92) 3655-0748 | 749
Whatsapp: (92) 3655-0763

Anexos:

E_mail_0855181.html

Data de Envio:

12/07/2022 11:30:26

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

empresarial.t.a.instalacoes@gmail.com

Assunto:

Assinatura AFMS nº 187.2022 - Nota de Empenho 2022NE0001252

Mensagem:

À empresa THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES), CNPJ: 25.091.585/0001-23

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando a aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.ASSINST, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça PGJ/Ministério Público do Amazonas, conforme Nota de Empenho nº 2022NE0001252.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Anexo_0854814_NE_1252.pdf
Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0855079.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 461.2022.SCOMS.0856610.2022.005498

Manaus, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor

DÃ CÉSAR TAVARES DE AZEVEDO

Assessor Adjunto de Segurança Institucional

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços.

Senhor Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 187.2022.SCOMS (0855079), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços.

Na oportunidade, informamos que, o Fornecedor **THIAGO ROCHA DA SILVA (T&A INSTALAÇÕES)** sob o CNPJ Nº **25.091.585/0001-23**, recebeu a referida autorização de fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 12/07/2022, assinando-a conforme solicitação.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/07/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856610** e o código CRC **29D3866B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 436.2022.03AJ-SUBADM.0839519.2022.005498

Autos nº 2022.005498

Assunto: Aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Trata-se de procedimento interno deflagrado com o objetivo de comunicar o extravio de peças de computadores enviados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC, conforme Ofício 21 (0787669).

No Despacho 188 (0790306), esta SUBADM determinou as seguintes providências: **(1)** que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verifique a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local; **(2)** que a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST adote as providências necessárias para a compra e instalação de 02 (duas) fechaduras biométricas a fim de controlar o acesso à sala de armazenamento dos equipamentos de informática, bem como no ambiente da DTIC e; **(3)** que a ASSINST providencie o monitoramento do ambiente da DTIC com a aquisição e instalação de câmeras de segurança.

Já no Despacho 207 (0795648), esta SUBADM determinou que a Divisão de Contratos e Convênio - DCCON iniciasse eventual procedimento de aditvação do contrato a ser firmado com a Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI (Processo SEI nº 2021.008936)**, na forma do Art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos três equipamentos adicionais (03 DVRs, 03 HDs e 16 câmeras para cada local (DTIC, SPAT/Almoxarifado e GAECO), conforme sugerido pela ASSISNT.

Apresentado Termo de Referência (0798334), cujo objeto a "*aquisição e instalação de sistema de controle de acesso, com biometria, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades da política de Segurança Institucional, na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia*", houve a devida aprovação por esta SUBADM, conforme Despacho 346 (0808407), devidamente precedido de parecer jurídico (0808404). Na ocasião, esta SUBADM determinou ainda o envio dos autos à DEAC para, tão logo fosse possível, desse cumprimento ao estipulado no Despacho 188 (0790306).

Na s Certidões 62 (0811261), 35 (0815872) e 73 (0816286), a DTIC e a DCCON esclarecem respectivamente que (1) instaurou o Processo SEI nº 2022.008279, destinado à "*aquisição de materiais de informática para atividades de manutenção e suporte (processadores, placas de rede e memória RAM), objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas*" e; (2) iniciou as tratativas para a aditvação do Contrato Administrativo nº 006/2022 - MP/PGJ, nos autos do Processo SEI nº 2022.008751.

No Ofício 40 (0816293), a DTIC reitera que "*há necessidade de construir, nesta DTIC, um espaço (com material tipo divisórias) para o correto e seguro armazenamento temporário dos equipamentos de TI em manutenção (entrada e saída)*", tendo esta SUBADM, por meio do Despacho 1543 (0825824), determinado o encaminhamento dos autos ao Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, para manifestação.

Realizada pesquisa de preços acerca do objeto do Termo de Referência (0798334) já aprovado, conforme

Mapa Demonstrativos de Preços 65 (0834984) e Quadro-Resumo do Processo de Compra 203 (0832100), os autos vieram a esta SUBADM após a emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD 199 (0837465).

Com essas considerações, e antes mesmo de proceder à análise da contratação objeto dos presentes autos, diante do fato de que a contratação que se refere a materiais com garantia e serviços de assistência técnica, ainda como medida de instrução do feito, **determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para que avalie a necessidade ou não de inserção de minuta de contrato ou equivalente e/ou de garantia contratual.**

Em tempo, quanto à situação relacionada à necessidade de construção, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local, constata-se que esta SUBADM já determinou no Despacho 188 (0790306) que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verificasse "a possibilidade de criação, dentro do SIET, de uma sala com vistas ao armazenamento dos equipamentos em manutenção a fim de controlar o acesso ao local". Tal determinação foi reiterada por meio do Despacho 346 (0808407), não havendo qualquer resposta por parte da DEAC até a presente data.

Diante do Ofício 40 (0816293), novel determinação desta SUBADM, desta feita contida no Despacho 1543 (0825824), determinou a remessa dos autos ao SCMP para manifestação, tendo a referida unidade se mantido igualmente silente.

Reitera-se, portanto, as determinações já dirigidas à DEAC - Despacho 188 (0790306) e Despacho 346 (0808407) - e à SCMP - Despacho 1543 (0825824) -, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 14 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/06/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839519** e o código CRC **5F8A2245**.